DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	2
Relatório de Gestão Fiscal	23
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	13.900.000,00	2.141.179,27	15,40	4.537.206,60	32,64	9.362.793,40
RECEITAS CORRENTES	13.800.000,00	13.800.000,00	2.060.116,01	14,93	4.386.153,34	31,78	9.413.846,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	795.300,00	795.300,00	103.000,46	12,95	170.446,95	21,43	624.853,05
Impostos	769.200,00	769.200,00	90.640,76	11,78	156.180,26	20,30	613.019,74
Taxas	26.100,00	26.100,00	12.359,70	47,36	14.266,69	54,66	11.833,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.143,78	59.143,78	6.173,08	10,44	14.185,24	23,98	44.958,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.143,78	59.143,78	6.173,08	10,44	14.185,24	23,98	44.958,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.100,00	51.100,00	5.712,48	11,18	12.125,59	23,73	38.974,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.100,00	6.100,00	1.305,93	21,41	1.714,62	28,11	4.385,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	1.979,50	9,90	3.623,00	18,12	16.377,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	2.427,05	9,71	6.787,97	27,15	18.212,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.882.956,22	12.882.956,22	1.945.229,99	15,10	4.189.395,56	32,52	8.693.560,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.732.453,52	8.732.453,52	1.190.161,48	13,63	2.669.174,04	30,57	6.063.279,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.894.002,70	2.894.002,70	540.321,60	18,67	1.052.245,06	36,36	1.841.757,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.246.000,00	1.246.000,00	214.553,44	17,22	467.782,99	37,54	778.217,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.500,00	10.500,00	193,47	1,84	193,47	1,84	10.306,53
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	81.063,26	81,06	151.053,26	151,05	-51.053,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.063,26	0,00	151.053,26	0,00	-151.053,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	69.990,00	0,00	-69.990,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	81.063,26	0,00	81.063,26	0,00	-81.063,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.900.000,00	13.900.000,00	2.141.179,27	15,40	4.537.206,60	32,64	9.362.793,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.77], MUNICÍPIO DE LOURDES Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.900.000,00	13.900.000,00	2.141.179,27	15,40	4.537.206,60	32,64	9.362.793,40
DÉFICIT (VI)					270.597,22		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.900.000,00	13.900.000,00	2.141.179,27	15,40	4.807.803,82	34,59	9.362.793,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	642.384,84			642.384,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		642.384,84			642.384,84		

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.77], MUNICÍPIO DE LOURDES Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39	8.362.071,96	2.654.224,36	4.807.803,82	10.720.446,53	2.860.273,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.011.000,00	13.166.439,64	2.055.498,68	6.070.397,58	7.096.042,06	2.290.679,48	4.377.330,81	8.789.108,83	2.796.101,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.626.590,04	7.595.590,04	1.221.786,36	2.404.206,00	5.191.384,04	1.221.786,36	2.404.205,90	5.191.384,14	1.604.608,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.384.409,96	5.570.849,60	833.712,32	3.666.191,58	1.904.658,02	1.068.893,12	1.973.124,91	3.597.724,69	1.191.493,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	739.000,00	2.211.810,71	205.039,23	1.095.780,81	1.116.029,90	363.544,88	430.473,01	1.781.337,70	64.171,78	0,00
INVESTIMENTOS	739.000,00	2.091.810,71	85.039,23	975.780,81	1.116.029,90	351.199,34	418.127,47	1.673.683,24	64.171,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	12.345,54	12.345,54	107.654,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39	8.362.071,96	2.654.224,36	4.807.803,82	10.720.446,53	2.860.273,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39	8.362.071,96	2.654.224,36	4.807.803,82	10.720.446,53	2.860.273,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39		2.654.224,36	4.807.803,82		2.860.273,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.77], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39	100,00	8.362.071,96	2.654.224,36	4.807.803,82	100,00	10.720.446,53	0,00
LEGISLATIVA	804.000,00	804.000,00	94.651,32	182.789,32	2,55	621.210,68	94.651,32	182.789,32	3,80	621.210,68	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	804.000,00	804.000,00	94.651,32	182.789,32	2,55	621.210,68	94.651,32	182.789,32	3,80	621.210,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.250.490,47	3.370.490,47	618.128,09	1.771.916,34	24,73	1.598.574,13	546.833,86	1.097.315,27	22,82	2.273.175,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.682.290,47	2.682.290,47	436.525,02	1.309.530,07	18,27	1.372.760,40	432.769,15	891.218,85	18,54	1.791.071,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	568.200,00	688.200,00	181.603,07	462.386,27	6,45	225.813,73	114.064,71	206.096,42	4,29	482.103,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	896.153,00	939.383,71	112.197,56	424.218,49	5,92	515.165,22	139.941,33	264.478,70	5,50	674.905,01	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.920,00	80.920,00	10.724,74	29.173,01	0,41	51.746,99	11.843,36	23.160,18	0,48	57.759,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.200,00	116.200,00	21.466,92	57.904,65	0,81	58.295,35	17.927,59	32.545,62	0,68	83.654,38	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	699.033,00	742.263,71	80.005,90	337.140,83	4,70	405.122,88	110.170,38	208.772,90	4,34	533.490,81	0,00
SAÚDE	3.579.530,79	4.023.416,36	680.097,90	1.972.268,35	27,52	2.051.148,01	957.052,82	1.556.980,95	32,38	2.466.435,41	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.217.509,74	2.581.395,31	414.678,23	1.156.240,25	16,13	1.425.155,06	601.728,26	1.008.604,23	20,98	1.572.791,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	899.268,48	979.268,48	142.907,88	613.834,31	8,57	365.434,17	233.702,39	367.180,64	7,64	612.087,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	346.707,84	346.707,84	109.345,63	163.820,53	2,29	182.887,31	106.664,37	151.929,46	3,16	194.778,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.044,73	116.044,73	13.166,16	38.373,26	0,54	77.671,47	14.957,80	29.266,62	0,61	86.778,11	0,00
EDUCAÇÃO	3.099.775,74	3.145.428,56	455.014,75	1.360.718,86	18,99	1.784.709,70	522.425,02	1.019.752,38	21,21	2.125.676,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	232.090,00	254.484,54	42.901,93	89.474,40	1,25	165.010,14	48.200,95	74.263,08	1,54	180.221,46	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.413.626,76	1.422.685,04	202.926,82	638.197,04	8,91	784.488,00	217.700,79	451.834,29	9,40	970.850,75	0,00
ENSINO MÉDIO	7.008,98	7.008,98	0,00	0,00	0,00	7.008,98	0,00	0,00	0,00	7.008,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	46.200,00	5.800,00	44.710,00	0,62	1.490,00	14.500,00	24.860,00	0,52	21.340,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.399.000,00	1.407.000,00	203.386,00	588.337,42	8,21	818.662,58	242.023,28	468.795,01	9,75	938.204,99	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	0,00
CULTURA	287.050,00	287.050,00	62.195,75	164.988,28	2,30	122.061,72	91.844,00	154.051,48	3,20	132.998,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	287.050,00	287.050,00	62.195,75	164.988,28	2,30	122.061,72	91.844,00	154.051,48	3,20	132.998,52	0,00
URBANISMO	840.100,00	1.815.581,25	121.627,23	953.573,40	13,31	862.007,85	173.092,64	269.777,15	5,61	1.545.804,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.000,00	1.129.481,25	0,00	604.955,77	8,44	524.525,48	53.993,56	53.993,56	1,12	1.075.487,69	0,00
SERVIÇOS URBANOS	670.100,00	686.100,00	121.627,23	348.617,63	4,86	337.482,37	119.099,08	215.783,59	4,49	470.316,41	0,00
AGRICULTURA	404.000,00	404.000,00	50.706,60	127.028,12	1,77	276.971,88	54.989,66	103.246,74	2,15	300.753,26	0,00
EXTENSÃO RURAL	404.000,00	404.000,00	50.706,60	127.028,12	1,77	276.971,88	54.989,66	103.246,74	2,15	300.753,26	0,00
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	258.100,00	258.100,00	25.462,44	71.015,95	0,99	187.084,05	26.585,95	66.845,41	1,39	191.254,59	0,00
TRANSPORTE RODOVÁRIO	258.100,00	258.100,00	25.462,44	71.015,95	0,99	187.084,05	26.585,95	66.845,41	1,39	191.254,59	0,00
DESPORTO E LAZER	310.800,00	310.800,00	40.456,27	137.661,28	1,92	173.138,72	46.807,76	92.566,42	1,93	218.233,58	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	310.800,00	310.800,00	40.456,27	137.661,28	1,92	173.138,72	46.807,76	92.566,42	1,93	218.233,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES — Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.900.000,00	15.528.250,35	2.260.537,91	7.166.178,39	100,00	8.362.071,96	2.654.224,36	4.807.803,82	100,00	10.720.446,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES — Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	
RECEITA TRIBUTÁRIA	76.140,71	45.584,03	114.663,74	103.373,73	63.243,17	57.034,63	38.094,69	321.576,21	30.620,07	36.826,42	38.278,74	64.721,72	990.157,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	-1.542,77	-17.380,62	4.995,67	5.350,28	3.195,54	2.203,06	3.392,14	-1.689,11	4.280,37	3.731,79	3.172,15	3.000,93	12.709,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.447,43	4.052,42	3.834,19	4.587,06	3.258,03	5.453,21	1.184,02	1.545,58	4.602,54	1.810,57	2.668,68	3.043,80	39.487,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.335.262,69	1.244.925,46	1.316.099,17	1.007.200,77	888.453,07	1.297.041,42	1.044.538,69	1.655.557,82	1.343.305,50	1.363.479,21	1.160.310,16	1.159.784,64	14.815.958,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203,83	324,21	621,74	576,86	446,26	254,06	434,06	520,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.381,61
TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.413.511,89	1.277.505,50	1.440.214,51	1.121.088,70	958.596,07	1.361.986,38	1.087.643,60	1.977.511,09	1.382.808,48	1.405.847,99	1.204.429,73	1.230.551,09	15.861.695,03
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDE	215.069,44	186.199,58	152.195,45	163.110,78	139.510,15	173.770,26	173.029,93	209.819,32	230.848,41	231.770,73	185.717,67	189.147,14	2.250.188,86
TOTAL DEDUÇÕES	215.069,44	186.199,58	152.195,45	163.110,78	139.510,15	173.770,26	173.029,93	209.819,32	230.848,41	231.770,73	185.717,67	189.147,14	2.250.188,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.198.442,45	1.091.305,92	1.288.019,06	957.977,92	819.085,92	1.188.216,12	914.613,67	1.767.691,77	1.151.960,07	1.174.077,26	1.018.712,06	1.041.403,95	13.611.506,17

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO	GISELE TONCHIS	VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
087.012.998-83	073.262.378-64	094.664.208-79
CONTADOR	PREFEITA	TESOUREIRA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.800.000,00	4.386.153,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.300,00	170.446,95
IPTU	237.000,00	7.561,76
ISS	152.200,00	55.120,68
ITBI	150.000,00	15.221,67
IRRF	230.000,00	78.276,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.100,00	14.266,69
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.143,78	14.185,24
Aplicações Financeiras (II)	59.143,78	14.185,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.882.956,22	4.189.395,56
Cota Parte do FPM	7.440.000,00	2.387.624,55
Cota Parte do ICMS	2.450.000,00	828.741,31
Cota Parte do IPVA	160.000,00	122.697,64
Cota Parte do ITR	80.000,00	4.849,66
Transferências da LC 87/1996	10.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	6.023,36
Transferencias do FUNDEB	1.246.000,00	467.782,99
Outras Transferências Correntes	1.472.556,22	371.676,05
Demais Receitas Correntes	62.600,00	12.125,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.600,00	12.125,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.740.856,22	4.371.968,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	151.053,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	151.053,26
Convênios	0,00	81.063,26
Outras Transferências de Capital	0,00	69.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	100.000,00	151.053,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	13.840.856,22	4.523.021,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.166.439,64	6.070.397,58	4.377.330,81	3.894.886,92	68.306,33	129.405,06	123.250,06
Pessoal e Encargos Sociais	7.595.590,04	2.404.206,00	2.404.205,90	2.231.025,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.570.849,60	3.666.191,58	1.973.124,91	1.663.861,74	68.306,33	129.405,06	123.250,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.166.439,64	6.070.397,58	4.377.330,81	3.894.886,92	68.306,33	129.405,06	123.250,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.211.810,71	1.095.780,81	430.473,01	363.765,61	6.000,00	242.084,95	242.084,95
Investimentos	2.091.810,71	975.780,81	418.127,47	351.420,07	6.000,00	242.084,95	242.084,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	120.000,00	12.345,54	12.345,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.091.810,71	975.780,81	418.127,47	351.420,07	6.000,00	242.084,95	242.084,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.408.250,35	7.046.178,39	4.795.458,28	4.246.306,99	74.306,33	371.490,01	365.335,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-162.926,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	132.763,32

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-162.926,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.100.562,39	1.978.668,64
Disponibilidade de Caixa	2.100.562,39	1.978.668,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.385.851,86	2.195.806,78
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	285.289,47	217.138,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.100.562,39	-1.978.668,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-121.893,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	68.151,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-190.045,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-190.045,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	642.384,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	642.384,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	285.289,47	74.306,33	0,00	210.983,14	0,00	442.280,86	371.490,01	365.335,01	18,95	76.926,90	287.910,04
02	PODER EXECUTIVO	0,00	285.289,47	74.306,33	0,00	210.983,14	0,00	442.280,86	371.490,01	365.335,01	18,95	76.926,90	287.910,04
0201	PODER EXECUTIVO	0,00	605,19	530,86	0,00	74,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,33
0202	DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	19.642,00	8.932,00	0,00	10.710,00	0,00	10.044,02	7.073,69	7.073,69	0,00	2.970,33	13.680,33
0203	DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.135,75	1.061,72	0,00	74,03	0,00	9.855,00	0,00	0,00	0,00	9.855,00	9.929,03
0204	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	213.048,07	12.995,04	0,00	200.053,03	0,00	14.186,78	1.312,78	1.312,78	0,00	12.874,00	212.927,03
0205	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	7.398,90	7.327,15	0,00	71,75	0,00	4.084,89	3.788,85	3.788,85	0,00	296,04	367,79
0206	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.348,45	34.348,45	0,00	0,00	0,00	304.702,19	281.839,34	275.684,34	18,95	28.998,90	28.998,90
0207	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.395,09	5.395,09	0,00	0,00	0,00	96.399,20	77.086,57	77.086,57	0,00	19.312,63	19.312,63
0208	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	0,00	3.716,02	3.716,02	0,00	0,00	0,00	3.008,78	388,78	388,78	0,00	2.620,00	2.620,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	285.289,47	74.306,33	0,00	210.983,14	0,00	442.280,86	371.490,01	365.335,01	18,95	76.926,90	287.910,04

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	769.200,00	769.200,00	156.180,26	20,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	237.000,00	237.000,00	7.561,76	3,19
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	1.255,92	0,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	6.305,84	17,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	15.221,67	10,15
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	15.221,67	10,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.200,00	152.200,00	55.120,68	36,22
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	53.170,33	35,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	1.950,35	88,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	230.000,00	230.000,00	78.276,15	34,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.493.000,00	12.493.000,00	4.187.420,47	33,52
2.1- Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	2.984.530,58	32,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	2.984.530,58	35,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.050.000,00	3.050.000,00	1.035.926,56	33,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	7.529,21	25,10
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.062,04	6,06
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.372,08	76,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.262.200,00	13.262.200,00	4.343.600,73	32,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	2.182,68	13,64
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	258.289,43	258.289,43	76.663,45	29,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	175.000,00	175.000,00	52.231,83	29,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.584,00	74.584,00	22.169,70	29,72
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	8.705,43	8.705,43	2.261,92	25,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	146.000,00	146.000,00	39.404,67	26,99
6.1- Transferências de Convênios	146.000,00	146.000,00	39.404,67	26,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.289,43	420.289,43	118.250,80	28,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.328.600,00	2.328.600,00	837.483,95	35,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	596.906,03	35,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	207.185,25	34,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	1.505,85	25,10
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	1.212,38	6,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	30.674,44	76,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.246.000,00	1.246.000,00	467.782,99	37,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.246.000,00	1.246.000,00	467.782,99	37,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.082.600,00	-1.082.600,00	-369.700,96	34,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.065.000,00	1.065.000,00	345.155,07	32,41	345.155,07	32,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	484.000,00	484.000,00	152.369,62	31,48	152.369,62	31,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	581.000,00	581.000,00	192.785,45	33,18	192.785,45	33,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	185.000,00	185.000,00	139.802,07	75,57	56.048,27	30,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	54.912,94	68,64	38.325,34	47,91	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	105.000,00	105.000,00	84.889,13	80,85	17.722,93	16,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.250.000,00	1.250.000,00	484.957,14	38,80	401.203,34	32,10	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	401.203,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.308.000,00	1.308.000,00	526.273,26	40,23	438.792,11	33,55	0,00
22.1 - Creche	654.000,00	634.000,00	212.390,70	33,50	212.230,43	33,47	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	654.000,00	634.000,00	212.390,70	33,50	212.230,43	33,47	0,00
22.2 - Pré-escola	654.000,00	674.000,00	313.882,56	46,57	226.561,68	33,61	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	207.282,56	36,75	190.694,96	33,81	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	110.000,00	106.600,00	96,91	35.866,72	32,61	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	686.000,00	686.000,00	277.674,58	40,48	210.508,38	30,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.000,00	686.000,00	277.674,58	40,48	210.508,38	30,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.994.000,00	1.994.000,00	803.947,84	40,32	649.300,49	32,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-369.700,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-369.700,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.019.001,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	177.000,00	192.034,04	140.536,51	73,18	64.325,75	33,50	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	928.775,74	959.394,52	416.234,51	43,39	306.126,14	31,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.105.775,74	1.151.428,56	556.771,02	48,35	370.451,89	32,17	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.099.775,74	3.145.428,56	1.360.718,86	43,26	1.019.752,38	32,42	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	18,35	15.034,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	467.782,99	52.231,83
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.979,88	55.087,94
47.1 (-) Orçamento do Exercício	45.979,88	55.087,94
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	421.821,46	12.177,93
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	421.821,46	12.177,93

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

GISELE TONCHIS
073.262.378-64
PREFEITA

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	769.200,00	769.200,00	156.180,26	20,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	1.255,92	0,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	15.221,67	10,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	53.170,33	35,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	78.276,15	34,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	84,92	3,86
Dívida Ativa dos Impostos	26.000,00	26.000,00	6.601,34	25,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	1.569,93	14,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.693.000,00	11.693.000,00	4.187.420,47	35,81
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	2.984.530,58	35,96
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.062,04	6,06
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.372,08	76,69
Cota-Parte ICMS	3.050.000,00	3.050.000,00	1.035.926,56	33,96
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	7.529,21	25,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.462.200,00	12.462.200,00	4.343.600,73	34,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.81], MUNICÍPIO DE LOURDES Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	839.107,79	839.107,79	256.317,63	30,55
Provenientes da União	809.658,09	809.658,09	226.317,63	27,95
Provenientes dos Estados	29.449,70	29.449,70	30.000,00	101,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	4.643,76	29,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	855.107,79	855.107,79	260.961,39	30,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.559.530,79	3.619.530,79	1.689.606,72	46,68	1.280.580,95	35,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.995.290,04	1.995.290,04	676.961,42	33,93	676.961,42	33,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.564.240,75	1.624.240,75	1.012.645,30	62,35	603.619,53	37,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	403.885,57	282.661,63	69,99	276.400,00	68,44	0,00
Investimentos	20.000,00	403.885,57	282.661,63	69,99	276.400,00	68,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.579.530,79	4.023.416,36	1.972.268,35	49,02	1.556.980,95	38,70	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	628.430,79	1.072.316,36	552.157,63	28,00	518.638,54	33,31	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	628.430,79	1.072.316,36	552.157,63	28,00	518.638,54	33,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	628.430,79	1.072.316,36	552.157,63	28,00	518.638,54	33,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.951.100,00	2.951.100,00	1.420.110,72	72,00	1.038.342,41	66,69	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	386.802,30

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.217.509,74	2.581.395,31	1.156.240,25	58,62	1.008.604,23	64,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.268,48	979.268,48	613.834,31	31,12	367.180,64	23,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.707,84	346.707,84	163.820,53	8,31	151.929,46	9,76	0,00
Vigilância Sanitária	116.044,73	116.044,73	38.373,26	1,95	29.266,62	1,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.579.530,79	4.023.416,36	1.972.268,35	100,00	1.556.980,95	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO	GISELE TONCHIS	VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
087.012.998-83	073.262.378-64	094.664.208-79
CONTADOR	PREFEITA	TESOUREIRA

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	13.611.506,17
Receita Corrente líquida Ajustada	13.611.506,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.937.071,10	50,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.350.213,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.982.702,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.615.192,00	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.978.668,64	-14,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.333.807,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.994.531,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.177.840,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	952.805,43	7,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO	GISELE TONCHIS	VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
087.012.998-83	073.262.378-64	094.664.208-79
CONTADOR	PREFEITA	TESOUREIRA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 17/2019
Tomada de Preços nº 02/2019
Licitação nº 13/2019
Edital nº 13/2019
Início do processo – 22/05/2019
Data da realização – 06/06/2019
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global por Obra

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3528/2019, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global por obra, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades.

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades, em regime de empreitada global, por obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, QCI, Memorial Descritivo, Projeto Calçada, Projeto Galeria, Mapa Planialtimétrico, Composição do BDI e Composição, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até às 13:00 horas do dia 06 de junho de 2019**, tendo a sua abertura as 13:15 horas do dia referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 17/2019
Tomada de Preços nº __/2019.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a divida ativa e relativa aos débitos tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de Registro da Empresa junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **OU** junto ao **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

b) Prova do Registro junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **OU** junto ao **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da Região do responsável técnico da empresa;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

d) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

f) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário e pessoal para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;

g) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe;

h) Termo de Vistoria do local da obra. O referido termo será fornecido através do Departamento de Engenharia e Obras. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, devidamente inscrito no **CREA** ou **CAU**, para comparecer à visita, no local da obra, que deverá ser realizada, **entre os dias 22/05 à 05/05/2019, das 8:00 às 12:00 horas.**

Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, datilografada, ou por processo de informática, em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro), ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 13:00 horas do dia 06 de junho de 2019.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 03/06/2019**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos do contrato celebrado com o Ministério das Cidades, juntamente com a aprovação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas

condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato**.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI – Padrão, Memória de Calculo de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Quadro de Composição do Investimento (QCI), Composições de Custo Unitário de Serviços, Projeto de Recapeamento e Projeto de Sinalização Viária, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DA RESPONSABILIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 248
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1012.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/076 Convênio Caixa Construção de Passeio Público
Valor da Reserva: R$ 245.850,00
Ficha: 223
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1012.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 4.390,08

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos

trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado a Prefeita Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

18.12. A licitada vencedora fica obrigada à aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, QCI, Memorial Descritivo, Projeto Calçada, Projeto Galeria, Mapa Planialtimétrico, Composição do BDI e Composição.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III **–** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

18.14.6. Anexo V – Instrução Normativa nº 01/2014 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606-Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9007 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 22 de maio de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.__/2019

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. __/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2019

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, que fazem parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº __/2019.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2019, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (_____) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos **recursos oriundos do Ministério das Cidades**, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada ao Setor de Engenharia, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Setor de Engenharia e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 248
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1012.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/076 Convênio Caixa Construção de Passeio Público
Valor da Reserva: R$ 245.850,00
Ficha: 223
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1012.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 4.390,08

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

13.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais

efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Tomada de preços nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

1.1.2. A presente Tomada de Preços supracitada terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019 – CONTRATO Nº ___/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada em Infra Estrutura Na Avenida José Marques Nogueira Com Execução de Passeio Público Com Acessibilidade em geral, Convenio nº 846225 com o Ministério das Cidades.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18)

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

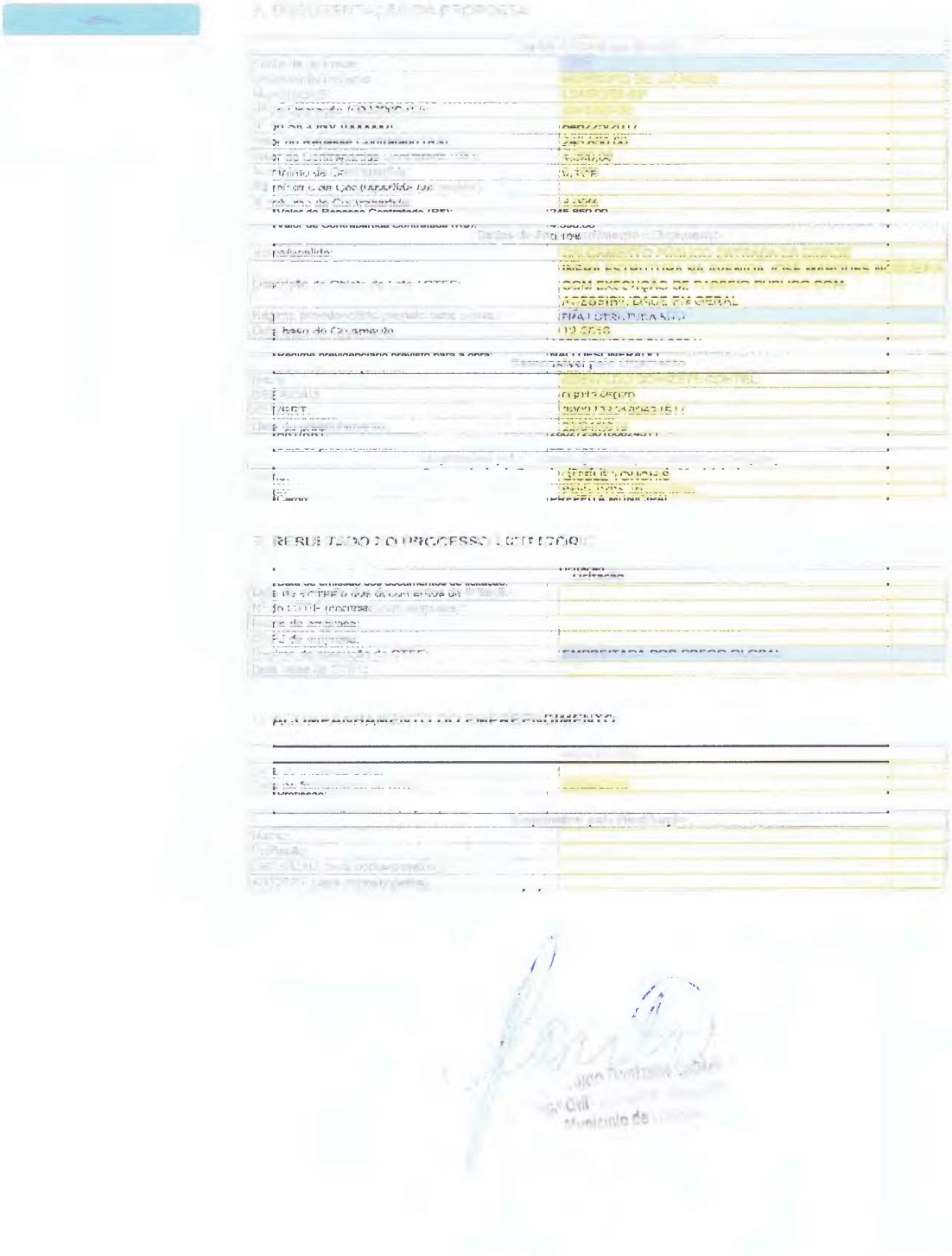

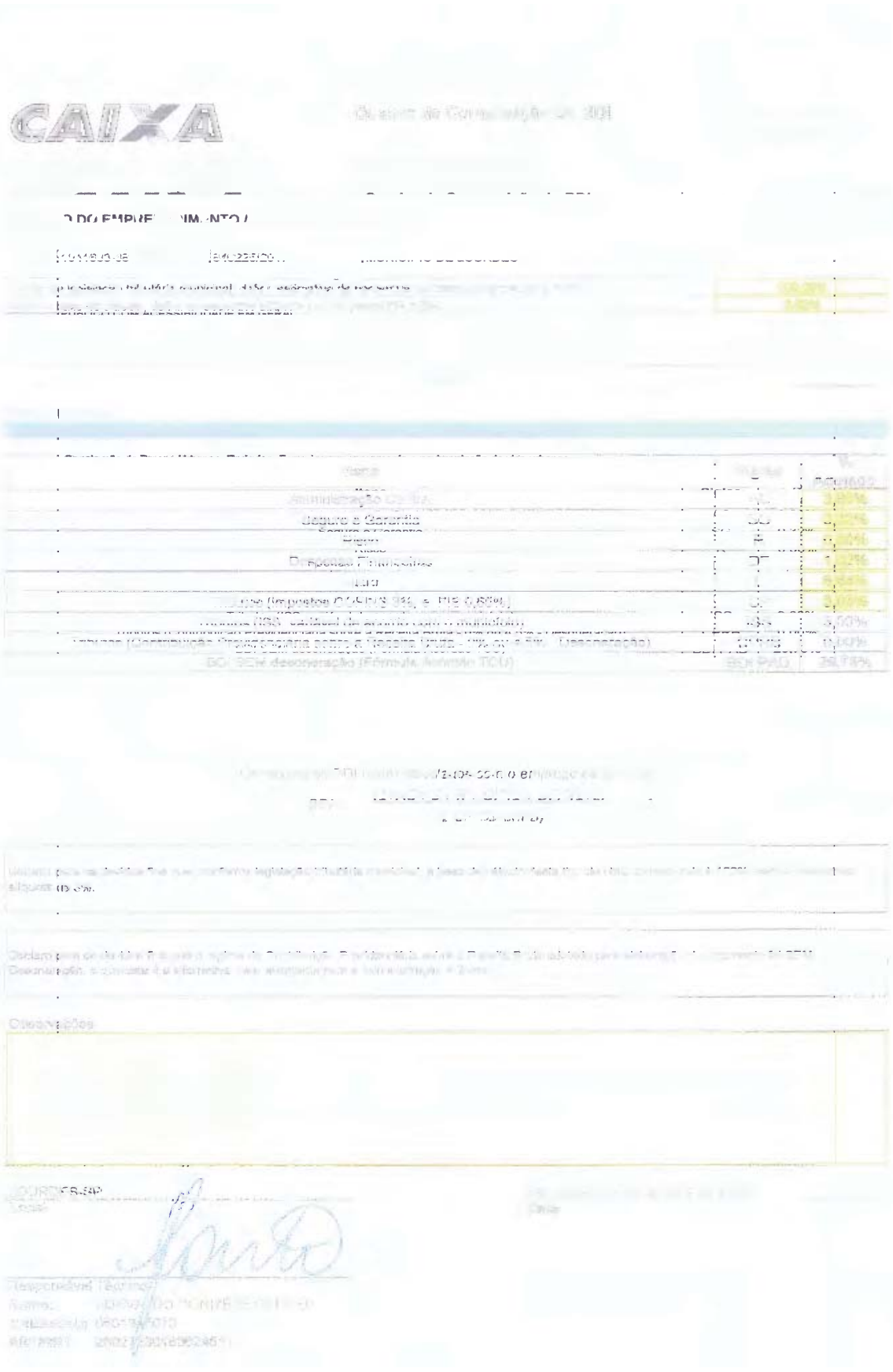

CAIXA — QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1041688-36	846225/2017	MUNICÍPIO DE LOURDES	LOURDES-SP	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO			
CALÇAMENTO PÚBLICO ENTRADA DA CIDADE			OGU	245.850,00	4.390,08	250.240,08

Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		221,34		LOTE 1	92.265,09	1.647,55	-	93.912,64
2.			PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO		1.352,73		LOTE 1	153.584,91	2.742,53	-	156.327,44
							TOTAL	**245.850,00** (98,25%)	**4.390,08** (1,75%)	**-** (0,00%)	**250.240,08** (100,00%)

Observações.

LOURDES-SP
Local

segunda-feira, 22 de abril de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: GISELE TONCHIS
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Adevaldo Denizete Contel
Eng. Civil - CREA-SP Nº 060134507[illegible]
Prefeitura de Lourdes

PMv3.0.4

1 / 1

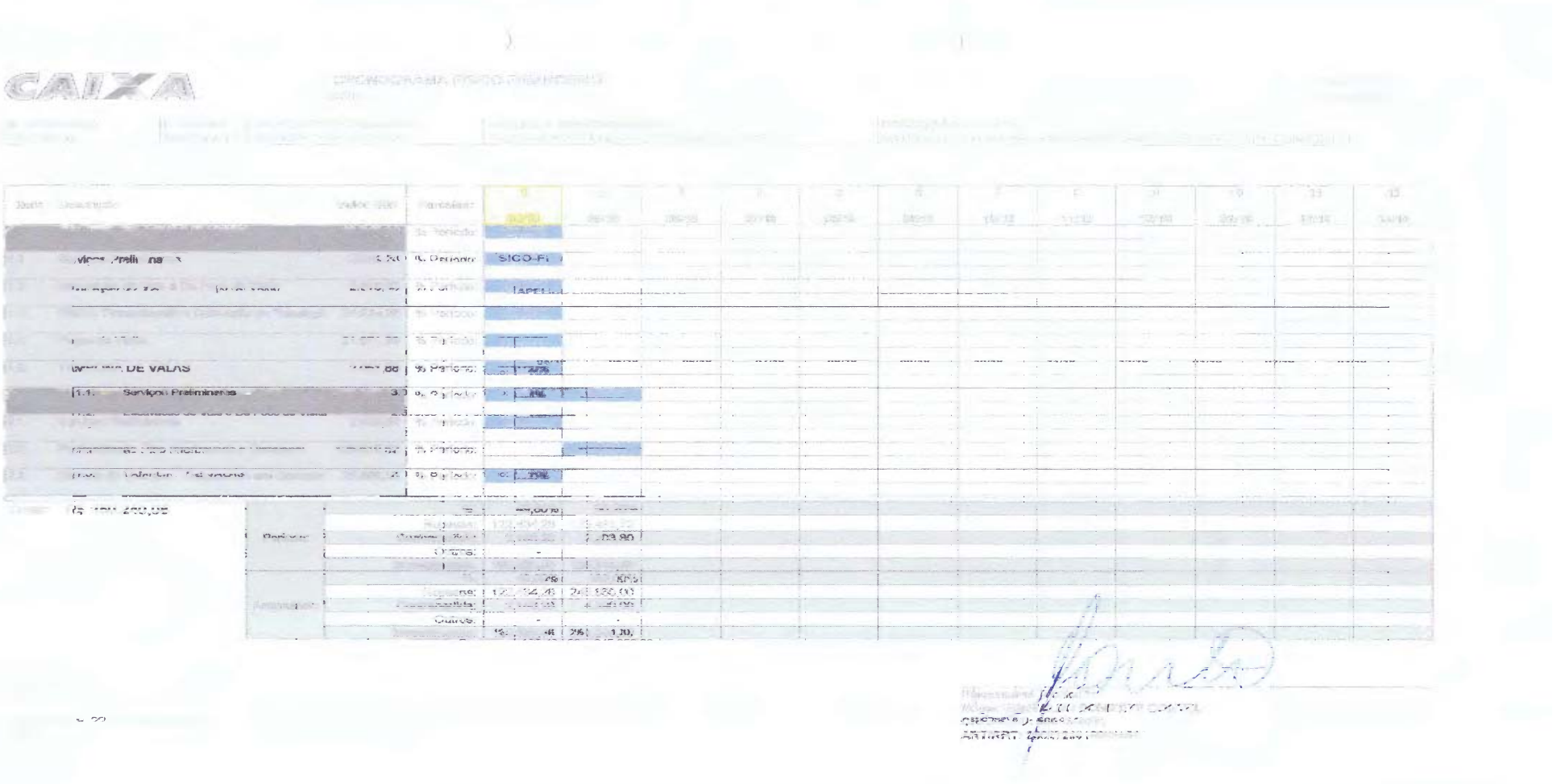
CAIXA
SICO-Fi
DE VALAS
Serviços Preliminares

CAIXA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPONENTE / TOMADOR

	SINAPI	20411			M2			
	CPOS	03.01.200	Transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento					

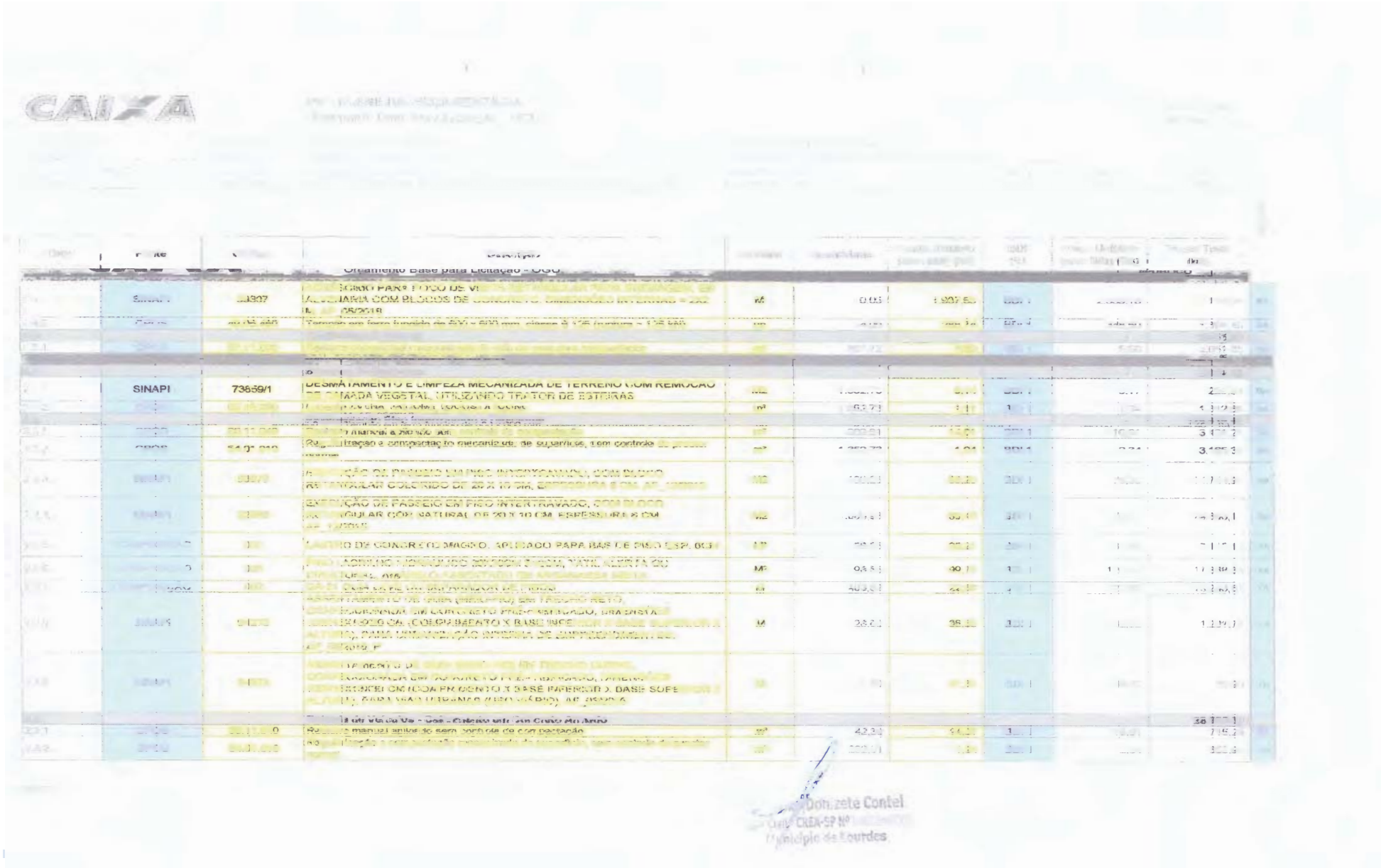

CAIXA

AME

REE

SIN

						BDI)			
TRUTURA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA COM EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE									
	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2		80,15	BDI 1		RA

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LOURDES-SP
Local

segunda-feira, 22 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: EDEVALDO DONIZETE CONTEL
CREA/CAU: 060134507D
ART/RRT: 28027230180624511

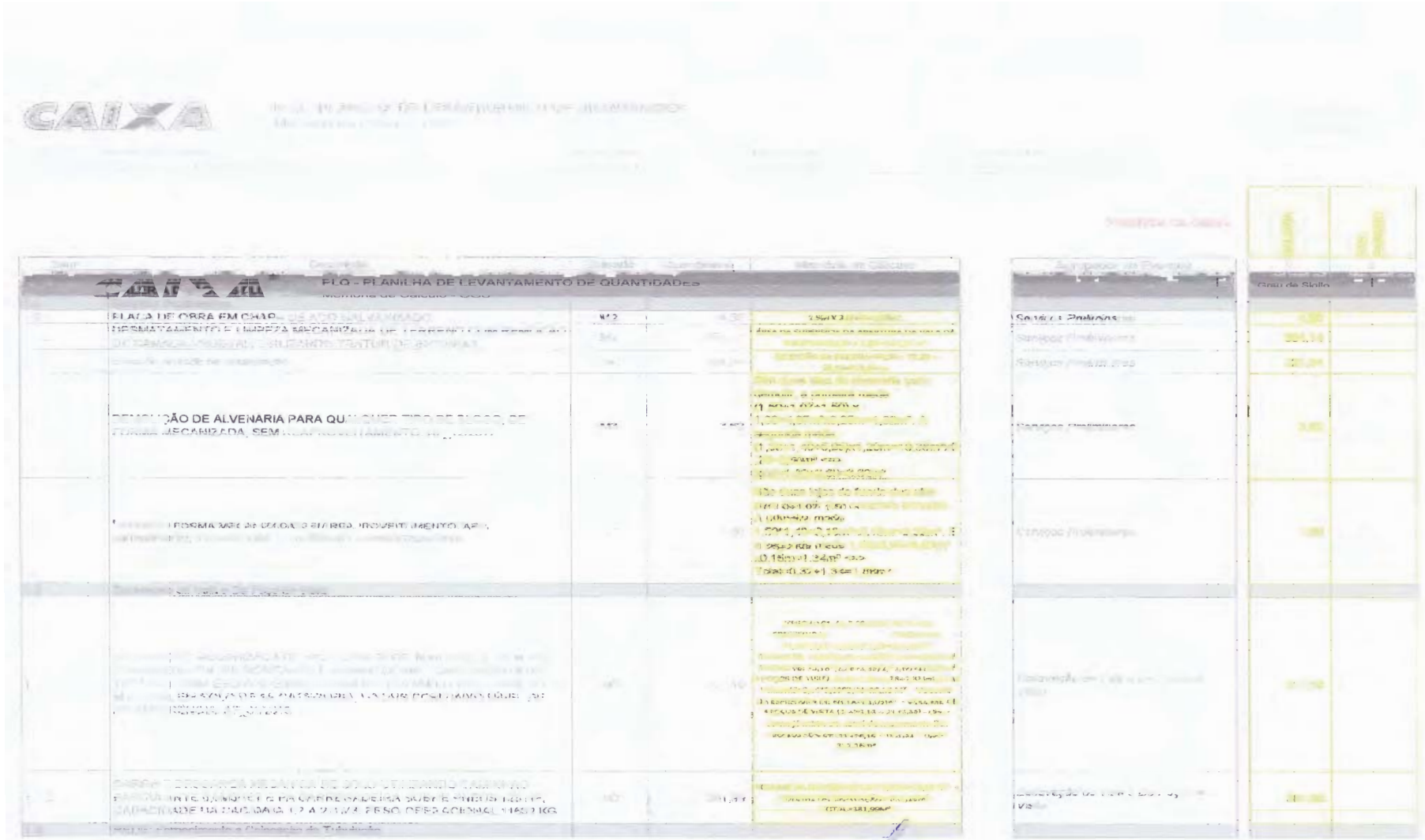
CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

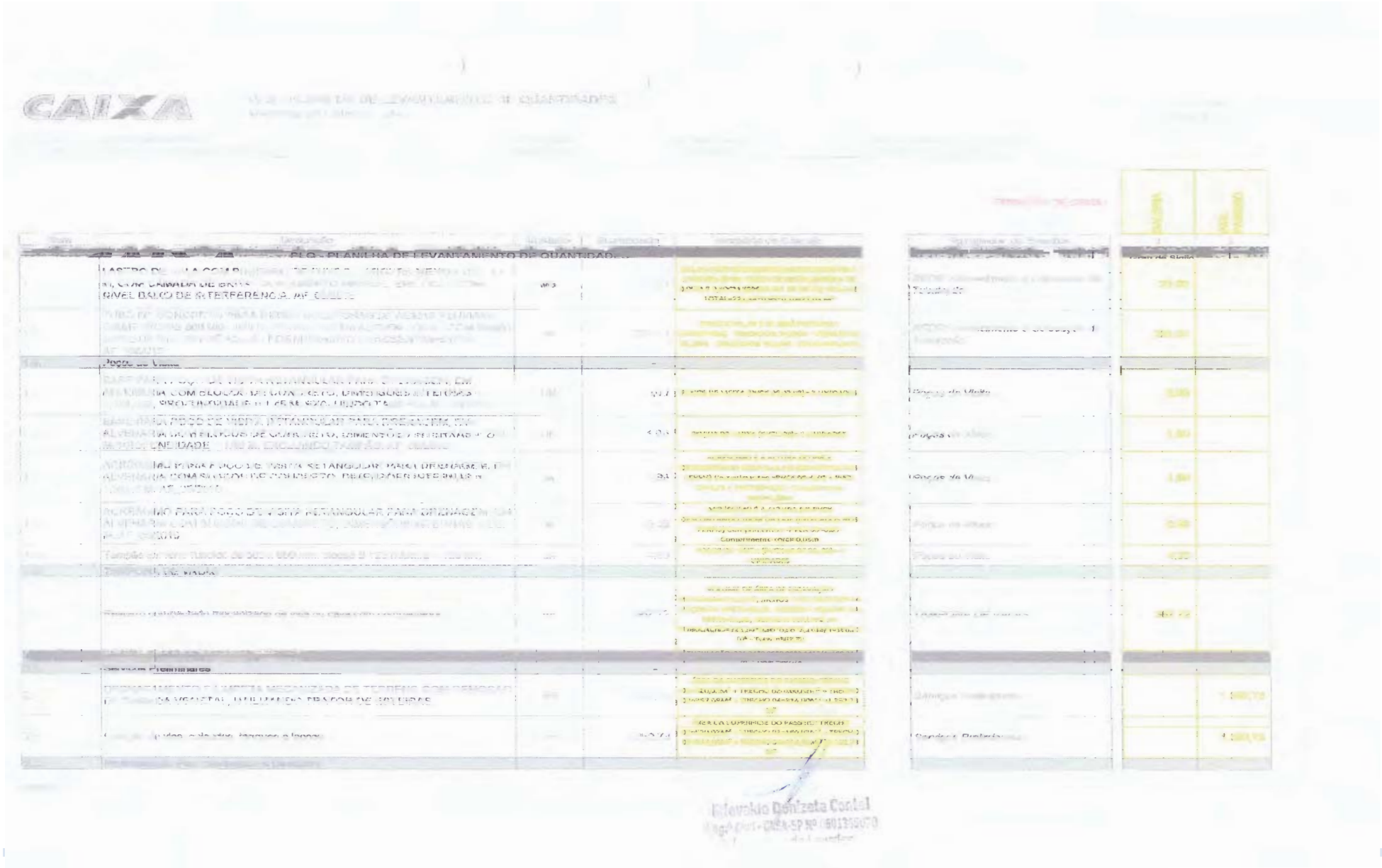
CAIXA

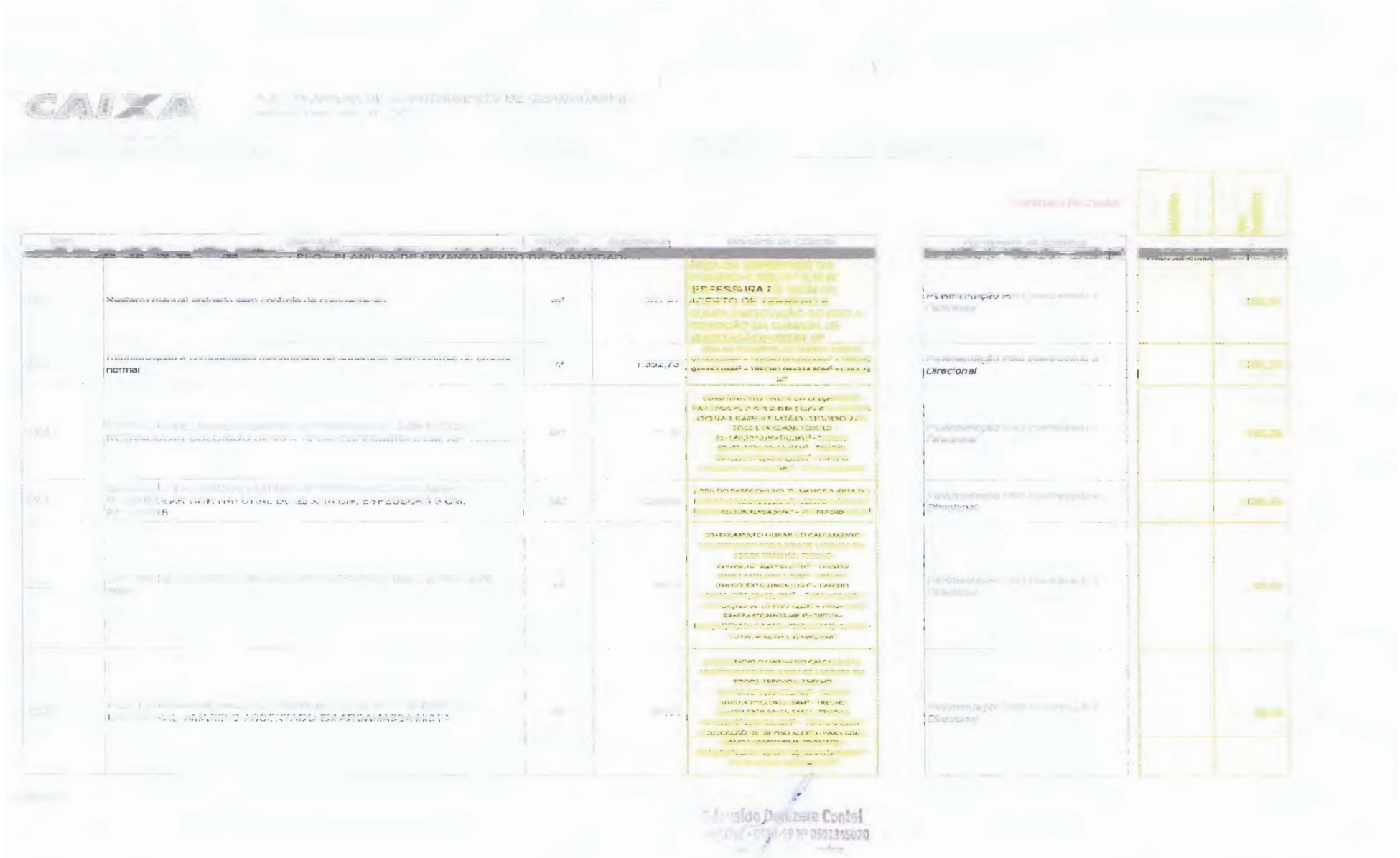
CAIXA
normal
Direcional

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	M		Pavimentação (Piso Intertravado e	

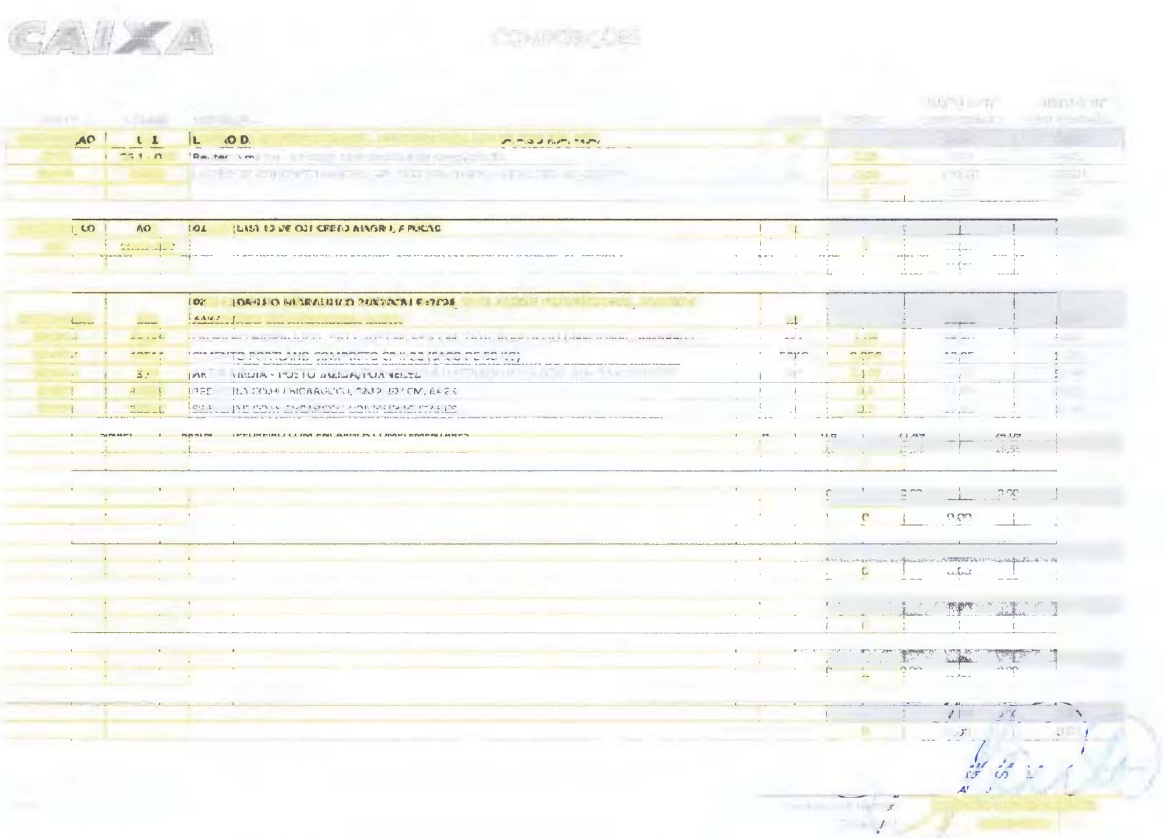





MUNICÍPIO DE LOURDES

[illegible]

Referência:

Programa: Planejamento Urbano

Obra: INFRA ESTRUTURA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA COM EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM GERAL

Valor da Obra: R$ 215.870,00

Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Convênio: 946325

Ação: 1041 2033 44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

TERMO DE REGULAMENTO:

APRESENTAÇÃO:

Este [illegible] tem por objetivo fornecer informações técnicas e especificações para [illegible] execução [illegible] serão obedecidas na [illegible] bem como [illegible] pela Fiscalização, a qual [illegible] serviços e obrigações [illegible] serão de responsabilidade [illegible]

Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e [illegible] de obra [illegible]

A empreiteira deverá [illegible] no canteiro de obras [illegible]

[illegible] deverá [illegible] a [illegible] serviços [illegible] de [illegible]

[illegible] as providências [illegible] serão de responsabilidade [illegible] deverão ser executados [illegible] [illegible] [illegible]

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail -- obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606–Cep. 15295-000–Centro-Lourdes/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

2.1. ESTUDO HIDROLÓGICO

2.1.1. Método Racional

Para as bacias até 50ha o cálculo das vazões de dimensionamento das estruturas do sistema de drenagem, foi utilizado o Método Racional, conforme abaixo:

$$Q = 166,67 \cdot C \cdot i \cdot A$$

sendo:

Q: Vazão (l/s) ;

C: Coeficiente de escoamento superficial;

i: intensidade média da precipitação (mm/min); e

A: área da bacia (ha).

A concepção básica da fórmula proposta por este método é de que a máxima vazão, ocasionada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir para a seção em estudo. O tempo necessário para que isso aconteça, medido a partir do início da chuva, é o que se denomina de tempo de concentração da bacia.
A simplicidade de sua aplicação e a facilidade do conhecimento e controle dos fatores a serem considerados torna seu uso difundido no estudo das cheias em pequenas bacias hidrográficas.

Coeficiente de Escoamento Superficial " C "

Do volume precipitado sobre a bacia hidrográfica, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devido ao armazenamento em depressões e à infiltração no solo. O volume escoado é, portanto, uma parcela do volume precipitado e a relação entre os dois é o que se denomina coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial.
Para as áreas urbanizadas foi adotado o coeficiente C=0,70.

Período de recorrência " T "

O período de recorrência ou de retorno é definido como o período de tempo médio em anos dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez, determinada intensidade de chuva.
Para o presente trabalho, foi adotado o período de retorno de 10 anos para verificação da capacidade de escoamento das vias e dimensionamento das galerias do sistema viário.





- obras@lourdes.sp.gov.br

Município de LOURDES
Administração 2017-2020

MEMORIAL DESCRITIVO

[illegible]

CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS VIAS

[illegible]

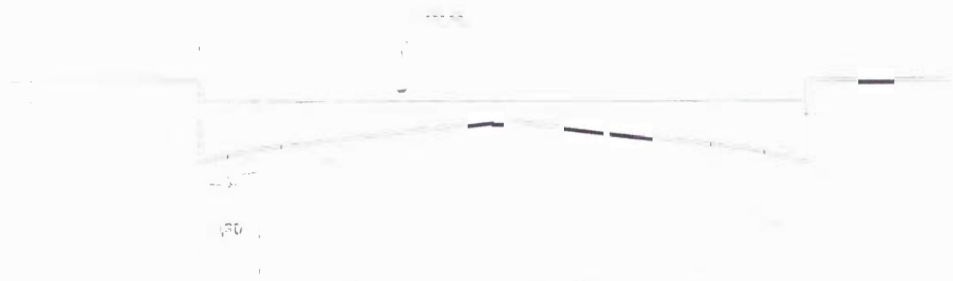

Figura 1 – Seção transversal típica [illegible]

[illegible]

sentado a

[illegible]





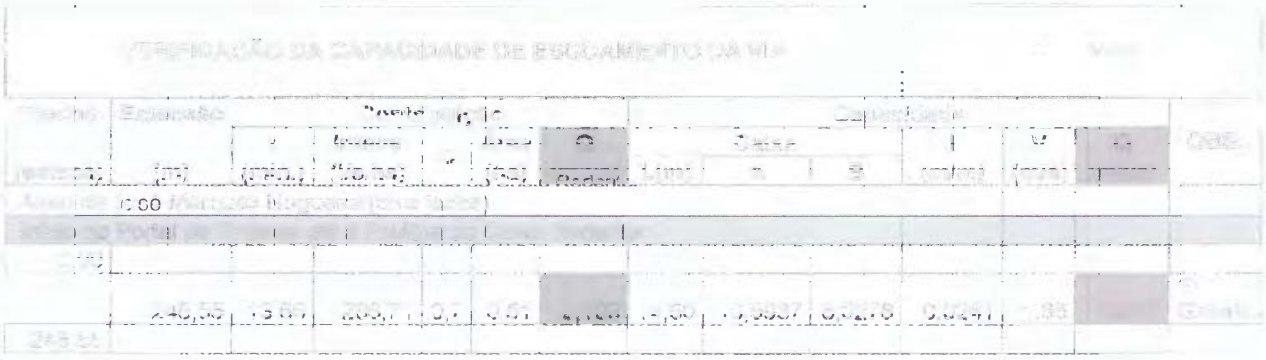

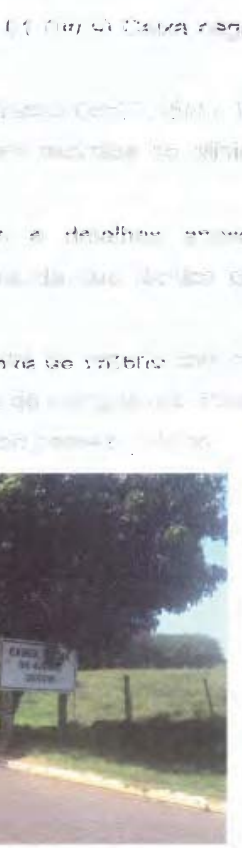



Diâmetro (mm)	Largura da vala em metros para profundidade até 2,00m
	,50

DIÂMETRO	LARGURA DO CASTRO	ESPESSURA

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606–Cep. 15285-000–Centro-Lourdes/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

3.3. Fornecimento de Tubos e Aduelas Pré-Moldadas e Concreto:

Deverão ser fornecidos pelo fabricante, devendo as normas satisfazerem as condições constantes da ABNT. O tubo de classe PA-1 deverá ser em concreto pré-moldado previamente armado, para carga de recobrimento de no máximo 3,00 metros.

3.4. Assentamento e Rejuntamento:

O Tubo deverá ser assente sobre lastro de brita, bem apiloado, devendo seu alinhamento e declividade obedecerem às especificações do projeto.

Os tubos assentados nas valas deverão ser rejuntados interna e externamente em todos os tubos.

Próximo à linha de interferências, a escavação deverá ser manual sem a utilização de picaretas. Sendo aconselhável a utilização de pás.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal, que não permanecerá material escavado ao lado da vala, a não ser para aquela que esteja sendo manipulada, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

O rejuntamento será sempre em toda extensão da luva, no assentamento dos tubos, a luva do tubo anterior assentado, terá a sua meia seção inferior a uma camada de argamassa de cimento e areia (traço de 1: 3) para receber o próximo tubo.

3.5. Execução de Poço de Visita e Caixas:

Os poços de visitas e as Caixas de Passagem serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto.

As Caixas deverão ser feitas base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5 m, profundidade = 1,45 m, acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5 m, referente aos Poços de Visitas, PVCX-06, 07 e 08. Todas paredes internas das caixas de passagem serão revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com 2% de aditivo impermeabilizante, em uma demão bem sarrafeado e desempenado.

Posteriormente será colocado tampão de ferro para que seja feito eventualmente uma manutenção.

Da mesma forma será feito o PVCX-09 poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2,0x2,0 m, profundidade = 1,45 m, acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2,0x2,0 m.

3.6. Preenchimento das Valas:

O material a ser utilizado para o preenchimento das valas, deverá ser de solo de boa qualidade, compactado em camadas não superiores a 20 cm, devendo ser observados a compactação do material entre o lastro e a geratriz inferior do tubo, a ser executado manualmente.











MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606–Cep. 15285-000–Centro-Lourdes/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

haja vista que este tipo de piso é colocado em camada flexível, e sem esse apoio de borda lateral poderá deslocar. A outra lateral conta com a guia e sarjeta existente que norteará o alinhamento e o nivelamento do calçamento do passeio.

3.4 Entrada de Veículos - calçamento concreto armado:

Em duas entradas de Veículos (um no lado direito da avenida e outro no lado esquerdo)

No lado esquerdo, será feito um calçamento de Largura 6,70m, Espessura 10cm e Comprimento=25,18m totalizando uma Área=168,71m²;

No lado direito será feito um calçamento de Largura 6,70m, Espessura 10cm e Comprimento=16,91m totalizando uma Área=113,30m²;

Antes da execução do calçamento deverá ser feito o assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto (4 trechos de 7,00m) e um pequeno trecho curvo (de 0,80m), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Posteriormente será executado um calçamento em piso de concreto de espessura 10cm com malha de ferro 10x10 com ferro DN 4,2mm, deverá ser utilizado Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa e ferragem com armadura de tela soldada de aço 4.2 CA-60 10x10cm. Preliminarmente deverá ser feito a regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal com reposição ou corte pela terraplenagem, quando necessário com a utilização de solo fino A2 ou A24 para depósito e compactação do material até atingir-se os níveis de cota da plataforma, embora o local já esteja praticamente conformado.

Lourdes-SP 19 de fevereiro de 2019

Resp. Técnico: **Edevaldo Donizete Contel**
CREA/SP 0601345070
ART nº: 28027230180624511

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

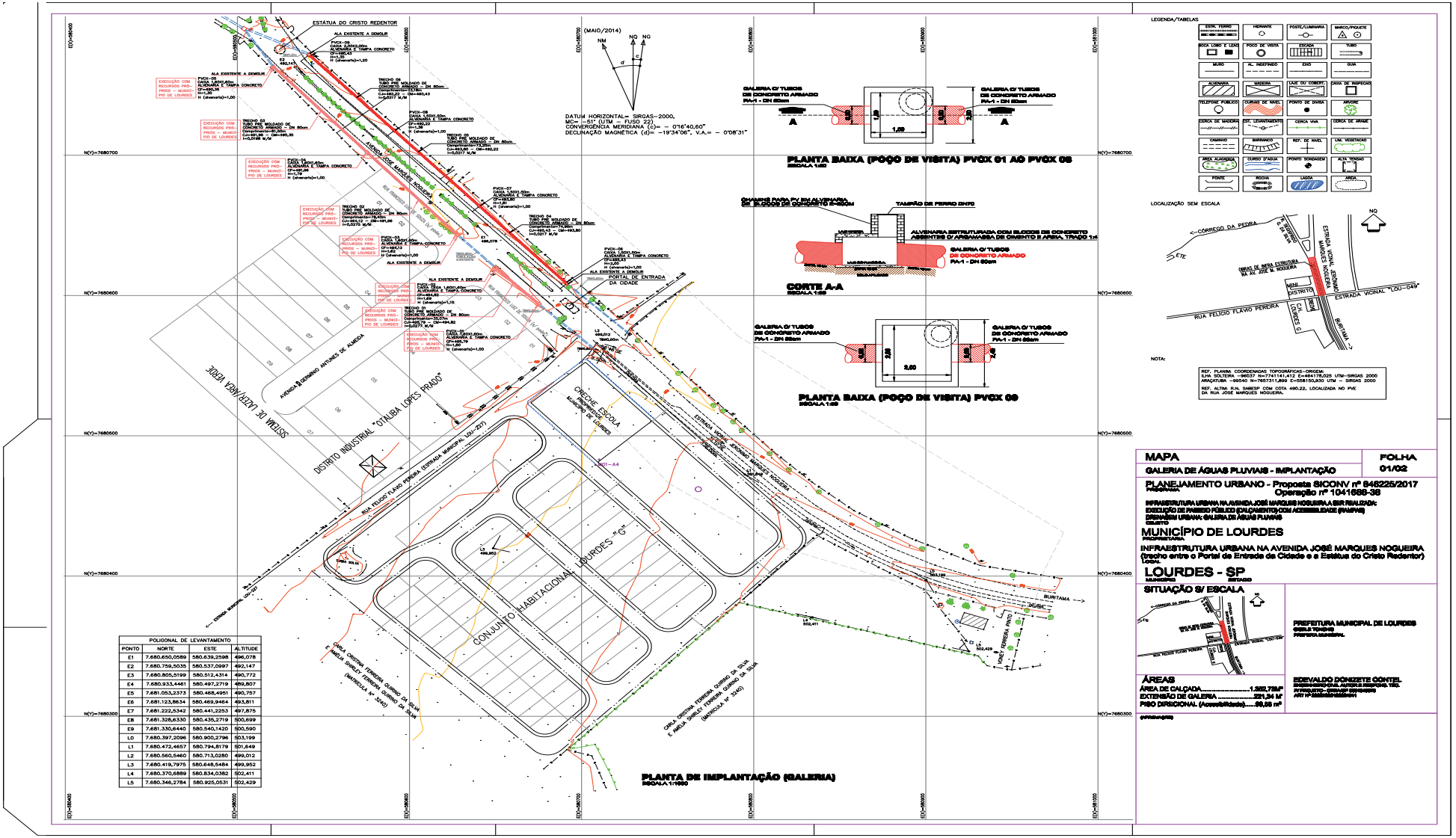

POLIGONAL DE LEVANTAMENTO

PONTO	NORTE	ESTE	ALTITUDE
E1	7.680.650,0589	580.639,2598	496,078
E2	7.680.759,5035	580.537,0997	492,147
E3	7.680.805,5199	580.512,4314	490,772
E4	7.680.933,4461	580.497,2719	490,807
E5	7.681.053,2373	580.468,4951	490,757
E6	7.681.123,8634	580.469,9464	493,811
E7	7.681.222,5342	580.441,2253	497,875
E8	7.681.328,6330	580.435,2719	500,699
E9	7.681.330,6440	580.540,1420	500,590
L0	7.680.397,2096	580.900,2796	503,199
L1	7.680.472,4657	580.794,8179	501,649
L2	7.680.560,5460	580.713,0280	499,012
L3	7.680.419,7975	580.648,5484	499,952
L4	7.680.370,6889	580.834,0362	502,411
L5	7.680.346,2784	580.925,0531	502,429

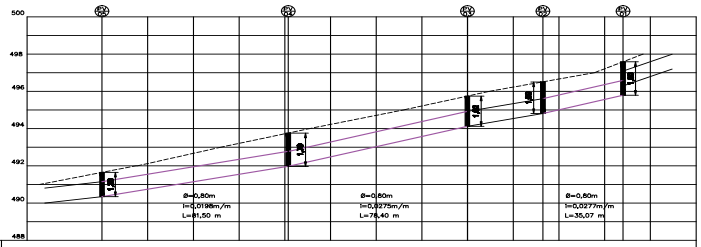

PROF. TUBULAÇÃO		1,30	1,79	1,62	1,69	1,80
ALTURA DE ACRÉSCIMO		0,20	0,69	0,52	0,00	0,70
COTAS	TAMPÃO	491,65	493,75	495,74	496,51	497,59
	GALERIA	490,35	491,96	494,12	494,82	495,79
	TERRENO	491,65	493,75	495,74	496,51	497,59
ESTACAS		0+0,00	4+1,50	7+19,90	9+12,90	11+8,02

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

PERFIL DO PVCX 01 AO 05

ESCALA NOMINAL
V=1:100
H=1:1.000

ESCALA GRÁFICA

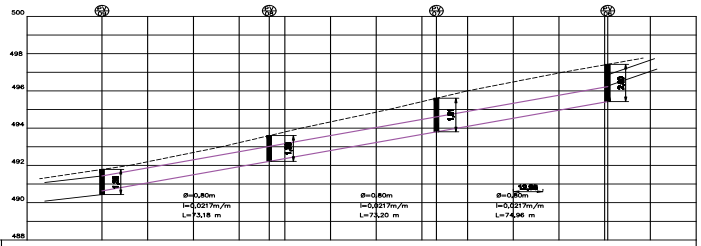

PROF. TUBULAÇÃO		1,35	1,38	1,81	2,00
ALTURA DE ACRÉSCIMO		0,05	0,28	0,71	0,90
COTAS	TAMPÃO	491,78	493,60	495,61	497,43
	GALERIA	490,43	492,22	493,80	495,43
	TERRENO	491,78	493,60	495,61	497,43
ESTACAS		0+0,00	3+13,18	7+6,38	11+1,34

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

PERFIL DO PVCX 06 AO 09

ESCALA NOMINAL
V=1:100
H=1:1.000

ESCALA GRÁFICA

LEGENDA/TABELAS

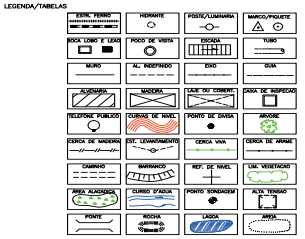

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

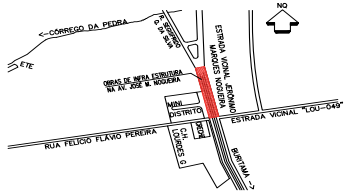

NOTA:

REF. PLANIM. COORDENADAS TOPOGRÁFICAS–ORIGEM:
ILHA SOLTEIRA –96037 N=7741141,412 E=464178,025 UTM–SIRGAS 2000
ARAÇATUBA –99540 N=7657311,899 E=558150,930 UTM – SIRGAS 2000

REF. ALTIM: R.N. SABESP COM COTA 490,22, LOCALIZADA NO PVE DA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA.

MAPA — **FOLHA 02/02**

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - PERFIL

PLANEJAMENTO URBANO - Proposta SICONV nº 846225/2017
Operação nº 1041668-38

PROGRAMA

INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA A SER REALIZADA:
EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇAMENTO) COM ACESSIBILIDADE (RAMPAS)
DRENAGEM URBANA: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBJETO

MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPRIETÁRIA

INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA (trecho entre o Portal de Entrada da Cidade e a Estátua do Cristo Redentor)

LOCAL

LOURDES - SP

MUNICÍPIO — ESTADO

SITUAÇÃO S/ ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
GIBILS TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ÁREAS
ÁREA DE CALÇADA.....1.362,73M²
EXTENSÃO DE GALERIA.....221,34 M²
PISO DIRECIONAL (Acessibilidade).....98,55 m²

EDEVALDO DONIZETE CONTEL
ENGENHEIRO CIVIL, AUTOR E RESPONSÁVEL TÉC.
Nº PROJETO - ENGAMP 2018/2019
ART Nº 2020/2020/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de maio de 2019 | Ano III | Edição nº 137 | Página 70 de 71

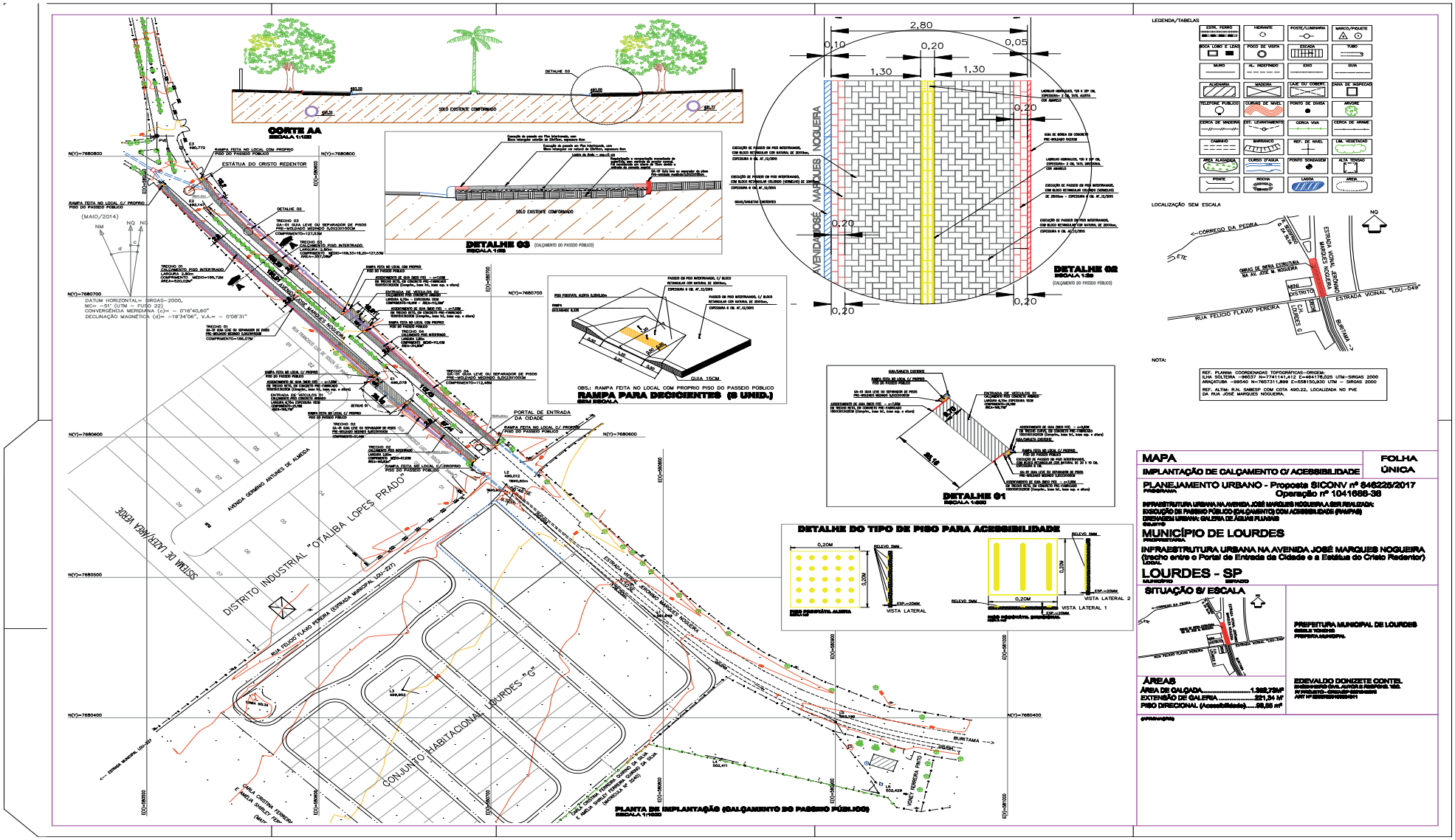

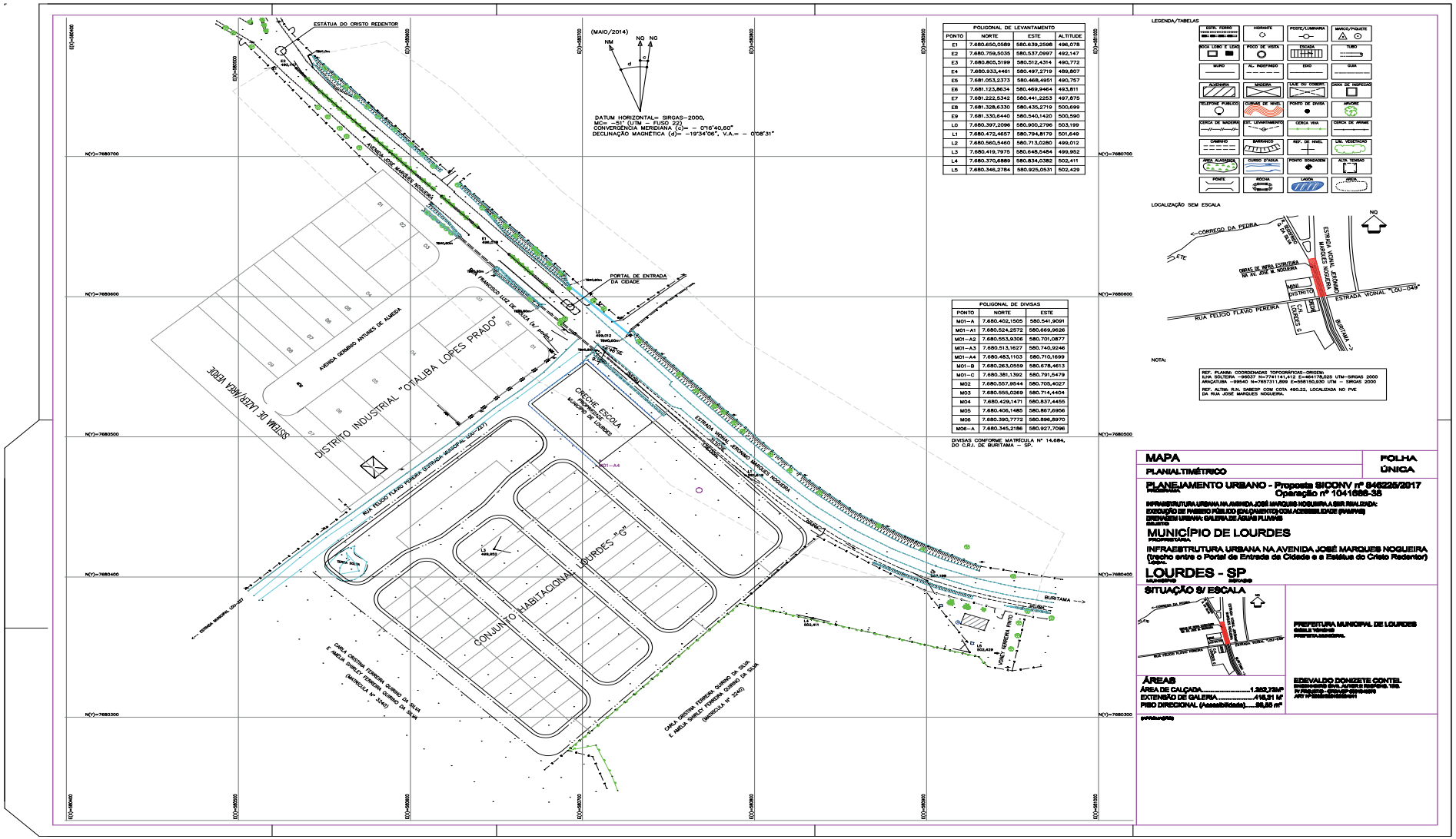
ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR
AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
AVENIDA GERMINO ANTUNES DE ALMEIDA
DISTRITO INDUSTRIAL "OTALIBA LOPES PRADO"
RUA FELÍCIO FLAVIO PEREIRA (ESTRADA MUNICIPAL LOU-227)
CRECHE ESCOLA
CONJUNTO HABITACIONAL LOURDES "F"
CONJUNTO HABITACIONAL LOURDES "G"
PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
ESTRADA VICINAL "JERÔNIMO MARQUES NOGUEIRA"
BURITAMA
(MAIO/2014)
DATUM HORIZONTAL= SIRGAS-2000,
MC= -51° (UTM - FUSO 22)
CONVERGÊNCIA MERIDIANA (c)= - 0°16'40,60"
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA (d)= -19°34'06", V.A.= - 0°08'31"
POLIGONAL DE LEVANTAMENTO
POLIGONAL DE DIVISAS
DIVISAS CONFORME MATRÍCULA Nº 14.684, DO C.R.I. DE BURITAMA – SP.
LEGENDA/TABELAS
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA
NOTA:
MAPA
PLANIALTIMÉTRICO
FOLHA ÚNICA
PLANEJAMENTO URBANO - Proposta SICONV nº 846225/2017
Operação nº 1041688-38
MUNICÍPIO DE LOURDES
INFRAESTRUTURA URBANA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
(trecho entre o Portal de Entrada da Cidade e a Estátua do Cristo Redentor)
LOURDES - SP
SITUAÇÃO S/ ESCALA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
EDEVALDO DONIZETE CONTEL
ÁREAS
ÁREA DE CALÇADA.....1.362,73M²
EXTENSÃO DE GALERIA.....418,91 M
PISO DIRECIONAL (Acessibilidade).....86,85 m²